



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 43, de 04 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 110.559,10, indica recursos, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 110.559,10 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob a seguinte dotação orçamentária:

06.01 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

18.541.0030.2112 – Manutenção do FUNDEMA

3.3.90.30 – Material de Consumo (1192)	R\$ 5.000,00
--	--------------

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1203)	R\$ 40.000,00
--	---------------

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (1193)	R\$ 7.000,00
--	--------------

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1197)	R\$ 5.000,00
---	--------------

3.3.90.14 – Diárias - Civil (1198)	R\$ 2.000,00
------------------------------------	--------------

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (1199)	R\$ 2.000,00
---	--------------

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1200)	R\$ 41.559,10
---	---------------

18.541.0030.2113 – Manutenção do Conselho Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo (1201)	R\$ 5.000,00
--	--------------

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (1199)	R\$ 3.000,00
---	--------------

Total Crédito Suplementar	R\$
----------------------------------	------------

110.559,10

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit	R\$
-----------	-----

110.559,10

Total Fonte de Recursos	R\$
--------------------------------	------------

110.559,10

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 43/2025

Forquethina, 04 de junho de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei, estamos encaminhando a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.559,10, no orçamento de 2025 da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente.

O valor a ser suplementado na secretaria refere-se a inclusão do valor do saldo de 2024, existente no Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, no orçamento de 2025.

Este ajuste está sendo encaminhado nos termos do plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMASB que tem a competência de oferecer sugestões sobre a aplicação dos recursos do Fundo.

Os recursos são oriundos do pagamento de taxas em virtude de atos praticados pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente, no exercício do poder de polícia, que reverterem ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Já os recursos arrecadados devem, conforme a Lei nº 622/2009, ser aplicados em projetos de interesse ambiental, os quais necessitam da aprovação do COMASB, desta forma e considerando as atuais demandas municipais na área ambiental, foi elaborado o plano de aplicação contemplando estas áreas.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER

Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS